



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Gabinete do Procurador-Geral**

EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 06/04/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 100.2018.000021

IPM 15-74.2017.7.10.0010

EMENTA: IPM. APREENSÃO DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS. MATERIAIS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.

IPM instaurado para apurar as circunstâncias de apreensões de artefatos explosivos no Estado do Ceará. Materiais provenientes de empresas privadas. Impossibilidade de identificação do destinatário, no caso de uma das apreensões. Esgotamento das diligências. Conclusão do inquérito pela inexistência de indícios de crime militar. Pedido ministerial de arquivamento da inquisição negado pelo Juízo. Deliberação da CCR no sentido do arquivamento em razão da inexistência de crime militar, consignando-se que as condutas podem configurar prática de crime comum e que a apuração já havia sido deflagrada pela Polícia Civil. Arquivamento do IPM determinado pelo PGJM, em consonância com a deliberação do órgão revisor.